



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Nova Esperança do**  
**Piriá Estado do Pará**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7.2025-200201 – COM BASE NO ART. Nº 75,**

**INCISO II, § 3 da Lei 14.133/2021.**

**PROC. ADM. Nº 20020001/2025 - CL/CMNEP**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 7.2025-200201-CMNEP**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, Pessoa Jurídica de direito Público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 84.263.847/0001-59, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos do Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas, horários e locais discriminados a seguir:

**Objeto:** Contratação de Empresa para prestação dos serviços de manutenção, alimentação, revisão, gerenciamento e controle do site e portal de transparência pública da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá-PA, conforme descrição no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

|                                                                  |                                                                                                               |
|------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DATA INÍCIO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO</b>         | Dia 27 de fevereiro de 2025, até as 09:00h                                                                    |
| <b>DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO</b>          | Dia 06 de março de 2025, até as 13:00h                                                                        |
| <b>DATA DE JULGAMENTO</b>                                        | Dia 06 de março 2025, a partir das 13:00h                                                                     |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO</b> | E-mail: <a href="mailto:cmneppiria@gmail.com">cmneppiria@gmail.com</a>                                        |
| <b>ENDEREÇO PARA RETIRADA DESTE AVISO E SEUS ANEXOS</b>          | <a href="https://novaesperancadopiria.pa.leg.br/lei14133">https://novaesperancadopiria.pa.leg.br/lei14133</a> |

Nova Esperança do Piriá - PA, 27 de fevereiro de 2025.

**Edson Lopes Torres**  
Agente de Contratação



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá Estado do Pará

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7.2025-200201 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3 da Lei 14.133/2021.**

**PROC. ADM. Nº 20020001/2025 - CL/CMNEP**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 7.2025-200201-CMNEP**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.263.847/0001-59, Situada na Av 27 de Dezembro, S/N - Vila Nova, 68.618-000, na Cidade de Nova Esperança do Piriá, Estado do Pará, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR VALOR, nos termos Artigo nº 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos à seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**Data limite para apresentação das propostas e documentação:** 06/03/2025 até as 13:00 horas.

**Endereço para envio da propostas e documentação:** E-mail: [cmneppiria@gmail.com](mailto:cmneppiria@gmail.com)

**Endereço para retirada deste aviso e seus anexos:**  
<https://novaesperancadopiria.pa.leg.br/lei14133>

### **1.0 – DO OBJETO:**

1.1. Contratação de Empresa para prestação dos serviços de manutenção, alimentação, revisão, gerenciamento e controle do site e portal de transparência pública da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá-PA.

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

### **2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá - PA, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

**Exercício 2025**

**Órgão: 01**

**Unidade Orçamentária: 0101- CÂMARA MUNICIPAL**

**Funcional Programática: 01 031 0001 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica**

### **3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**



## Poder Legislativo

### Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá Estado do Pará

3.1. O valor global estimado para a contratação será de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), conforme itens e quantidades constantes no **Anexo I** – Termo de Referência.

#### **4. DA HABILITAÇÃO:**

##### **4.1. Habilitação Jurídica:**

4.1.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

4.1.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

4.1.3. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

##### **4.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

4.2.1. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.2. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.3. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.4. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.6. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

##### **4.3. Qualificação Técnica:**

4.3.1. A Comprovação de aptidão técnica ocorrerá mediante apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado (s) da prestação dos serviços executados pela empresa, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou Privado indicando a execução anterior dos serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

##### **4.4. Demais Documentos de Habilitação:**

4.4.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.4.2. Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;





## Poder Legislativo

### Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá Estado do Pará

4.4.3. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento e ao cumprimento do disposto do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo tácita quando omitida.

#### **5 – DA PROPOSTA DE PREÇO:**

##### **5.1. Período para envio da documentação de habilitação e proposta de preço/cotação.**

5.1.1. A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site <https://novaesperancadopiria.pa.leg.br/lei14133>, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados através do E-mail: [cmneppiria@gmail.com](mailto:cmneppiria@gmail.com), preferencialmente fazendo referência ao número do processo e o número da dispensa

##### **5.2. Formas de envio da proposta**

As respectivas propostas e documentos deverão ser encaminhados na forma eletrônica: E-mail: [cmneppiria@gmail.com](mailto:cmneppiria@gmail.com), até 06/03/2025 às 13:00h.

##### **5.3. Do julgamento da proposta**

5.3.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor valor global, caso haja empate, será adotado o Art. 60 da Lei 14.133/2021.

##### **5.4. Da aceitabilidade da proposta**

5.4.1. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste aviso de Dispensa;

5.4.2. Também será aceito modelo de proposta enviado em papel timbrado da empresa, desde que contenha as informações exigidas no modelo da proposta;

5.4.3. Os preços ofertados não poderão exceder o valor global estimado, constantes na proposta de preços, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, mediante pesquisas prévias de preços e valores de mercado;

5.4.4. A proposta de preço que não estiver em consonância com as exigências deste Termo de Referência será desconsiderada julgando-se pela desclassificação.

#### **6.0 – DO PAGAMENTO:**

5.1. A Câmara Municipal efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização das mesmas.

5.2. Não será permitindo pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, ou a prestação de serviços.

5.3. O pagamento será efetuado a CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedadas transferências para outras contas.

5.4. O pagamento será efetuado mediante:



## Poder Legislativo Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá Estado do Pará

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

### **7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

7.1. Poderá a CMNEP revogar o presente Aviso da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. A CMNEP deverá anular o presente Aviso de Dispensa de licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Nova Esperança do Piriá - PA, 27 de fevereiro de 2025.

**Edson Lopes Torres**  
Agente de Contratação



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá Estado do Pará

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO

**1.1.** Este Termo de Referência visa orientar na contratação, por dispensa de licitação, dos serviços detalhados a seguir, em consonância com o art. 75 inc. II, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

**1.2.** Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para a contratação e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

#### 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da Lei n. 14.133/2021).

**1.1.** Contratação de Empresa para prestação dos serviços de manutenção, alimentação, revisão, gerenciamento e controle do site e portal de transparência pública da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá-PA.

**1.2.** O prazo da prestação dos serviços contratados será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Câmara Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 105 e art. 107 da Lei 14.133/21

**1.2.** A definição dos quantitativos foi com parâmetro nos anos anteriores.

#### 2 - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                           | UNID. | QUANT. MESES | ESTIMATIV A MENSAL | ESTIMATIV A TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------|--------------------|-------------------|
| 01   | Serviços de manutenção, alimentação, revisão, gerenciamento e controle do site e portal de transparência pública da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá-PA. | MÊS   | 12           | R\$ 2.700,00       | R\$ 32.400,00     |

**2.1.** Os serviços a serem prestados serão executados de acordo com as exigências do TAG, respeitando o prazo exigido pela legislação vigente.

**2.2.** A empresa contratada apresentará relatórios dos serviços prestados, bem com exigirá da administração materiais para postagens tais como:

- Portarias
- Decretos
- Prestação de Contas de Governo
- LOA atualizada
- LDO atualizada
- PPA atualizado
- Processos Licitatórios
- Convênios





## Poder Legislativo

### Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá Estado do Pará

- Despesas com Pessoal (Folha de Pagamento)
- Diárias
- Atos administrativos
- Atas
- Pautas
- RGF
- Duodécimo
- Despesas (empenhos, liquidações e pagamentos)
- Projetos de Leis
- Leis
- Agenda do Presidente
- Organograma
- Relatório anual do controle interno

Dentre outros documentos convenientes a publicação do Portal Transparência, bem como respeitando a Lei Federal nº 12.527.

#### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei n. 14.133/2021).**

3.1. A contratação será regida pela Lei 14.133/21, fundamentada no art. 75, inc. II e § 3º.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei n. 14.133/2021).**

4.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de acordo com a Lei (Lei 12.527/2011), e a Lei da Transparência (LC-131/2009) e demais órgãos de controle externo. Incluindo o levantamento dos problemas atuais em relação a Transparência Pública, revisar e publicar o material exigido por meio das Leis, relatórios de acompanhamento e implantação de tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias.

4.2. A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade a otimização e adequação das atividades da administração pública, em suas atribuições finalísticas.

4.3. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da Lei n. 14.133/2021).**

5.1. É importante que a empresa atenda aos requisitos necessários e esteja preparada para cumprir suas responsabilidades de maneira eficaz, conforme alguns requisitos, estabelecidos pela legislação vigente, que podem ser considerados para esta função:



## Poder Legislativo

### Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá Estado do Pará

**5.1.1. Experiência Comprovada:** A empresa deve ter experiência comprovada na prestação do serviço proposto, preferencialmente com experiência em trabalhar com Câmaras Municipais ou entidades semelhantes;

**5.1.2. Qualificada:** A empresa deve ter profissional qualificado e com experiência relevante;

**5.1.3. Conformidade Legal:** A empresa deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis;

**5.1.4. Confidencialidade:** A empresa deve demonstrar um forte compromisso com a confidencialidade e a segurança das informações desta Casa Legislativa;

**5.1.5. Referências:** A empresa deve ser capaz de fornecer referências de clientes anteriores ou atuais que possam atestar a qualidade de seus serviços;

#### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)**

6.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

6.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Localidade (onde os serviços serão prestados): Na sede da Câmara Municipal

b) Dias e horários da prestação do serviço: 08h00 as 17h:00

c) Periodicidade dos serviços: Diário

6.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços a serem prestados.

#### **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei n. 14.133/2021)**

7.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

7.2. A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail: [cmneppiria@gmail.com](mailto:cmneppiria@gmail.com) ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representa-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

#### **8. DO PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da Lei n. 14.133/2021)**

8.1. A Câmara Municipal efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização das mesmas.

8.2. Não será permitindo pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, ou a prestação de serviços.





## Poder Legislativo

### Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá Estado do Pará

8.3. O pagamento será efetuado a CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedadas transferências para outras contas.

8.4. O pagamento será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

#### 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da Lei n. 14.133/2021)

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (rol do artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

#### 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei n. 14.133/2021)

10.1 Os valores da estimativa obtida ficaram da seguinte forma:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                           | UNID. | QUANT. MESES | ESTIMATIVA MENSAL | ESTIMATIVA TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------|-------------------|------------------|
| 01   | Serviços de manutenção, alimentação, revisão, gerenciamento e controle do site e portal de transparência pública da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá-PA. | MÊS   | 12           | R\$ 2.700,00      | R\$ 32.400,00    |

#### 11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da Lei n. 14.133/2021)

11.1 As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do (a) CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ-PA, na dotação orçamentária a seguir:

**Exercício 2025**

**Orgão: 01**

**Unidade Orçamentária: 0101- CÂMARA MUNICIPAL**

**Funcional Programática: 01 031 0001 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.**

#### 12. DAS PENALIDADES



## Poder Legislativo

### Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá Estado do Pará

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia.

### 13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo da prestação dos serviços contratados será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Câmara Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 105 e art. 107 da Lei 14.133/21

### 14. DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato será designado pela autoridade competente.



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá Estado do Pará

### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### A: Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá/PA

Situada na Av 27 de Dezembro, S/N - Vila Nova, 68.618-000, na Cidade de Nova Esperança do Piriá, Estado do Pará

**OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação dos serviços de manutenção, alimentação, revisão, gerenciamento e controle do site e portal de transparência pública da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá-PA, conforme descrição no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante nesta licitação.

#### I - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social/NOME COMPLETO: ----- CNPJ Nº: ----- Inscrição Estadual nº -----

Inscrição Municipal nº -----

Endereço: ----- Bairro: ----- CEP: ----- Cidade/Estado: -----

Telefone: (--) ----- Fax: (--) -----

Representante legal/ procurador: -----

#### II - DADOS BANCÁRIOS:

Banco: ---

Agência: -----

Conta Corrente: -----

#### III- DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome completo: ----- Cargo: -----

CPF nº ---.---.--- e RG: ---.---.---

Endereço Residencial Completo: -----

Telefone: (--) -----

#### IV - PROPOSTA DE PREÇOS:

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá/PA me proponho a executar os serviços abaixo descritos, referentes ao objeto da licitação sobredita:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                           | UNID. | QTDE | VALOR UNIT. |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-------------|
| 1    | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ALIMENTAÇÃO, REVISÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA. | MÊS   | 12   |             |

Valor Global da Proposta por extenso: -----

Prazo de validade de nossa proposta: --(-----) dias, a contar da data de sua apresentação (não inferior a 60 dias).

**DECLARO**, nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**DECLARO** que a empresa participante e vencedora da Licitação é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

Local e data.

Assinatura do Responsável Legal





**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Nova Esperança do**  
**Piriá Estado do Pará**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

**DISPENSA Nº \_\_\_\_/2025 - PROCESSO Nº \_\_\_\_/2025**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM**  
**DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ-PA E DE**  
**OUTRO LADO A EMPRESA**  
**\_\_\_\_\_ COMO MELHOR**  
**ABAIXO SE DECLARA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.263.847/0001-59, com sede na Av 27 de Dezembro, S/N - Vila Nova, 68.618-000 – NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ - PA, doravante denominada CONTRATANTE, representada pela Excelentíssima Presidente, a Sra. Luzia Lerismar Sampaio da Silva, brasileira, casada, portador do R.G. nº ..... - SSP/PA, CPF nº ....., residente e domiciliado na Cidade de Nova Esperança do Piriá, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na ....., no Município de ....., Estado de ....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº ....., , neste ato representado pelo Sr. ...., portador da Cédula de Identidade RG nº ....., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato, em face do resultado da Dispensa de Licitação nº XX, que se regerá pela Lei nº 14.133/21, bem como o Edital referido, a proposta da CONTRATADA, e as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente a Contratação de Empresa para prestação dos serviços de manutenção, alimentação, revisão, gerenciamento e controle do site e portal de transparência pública da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá-PA, atendidas as especificações do termo de referência e demais disposições do edital.

1.2. A **CONTRATADA** somente prestará os serviços por meio de ordem de serviço emitida pela secretaria requisitante.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas correspondentes à execução do Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Exercício 2025**

**Orgão: 01**

**Unidade Orçamentária: 0101- CÂMARA MUNICIPAL**

**Funcional Programática: 01 031 0001 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo**



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá Estado do Pará

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

3.1. A licitante deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Câmara Municipal.

3.1.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá/PA, ou via eletrônico.

3.1.3 O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

3.2. O prazo da prestação dos serviços contratados será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Câmara Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 105 e art. 107 da Lei 14.133/21

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O valor deste Contrato é de R\$ ..... dividido conforme especificações do Termo de eferência e quantidades estabelecidas abaixo:

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. A Câmara Municipal efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização das mesmas.

5.2. Não será permitindo pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, ou a prestação de serviços.

5.3. O pagamento será efetuado a CONTRATADA através de transferência bancaria diretamente na conta da empresa contratada, vedadas transferências para outras contas.

5.4. O pagamento será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

6.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

6.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

6.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição da Câmara Municipal para a justa remuneração dos produtos poderá ser





## Poder Legislativo

### Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá Estado do Pará

revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do Contrato.

6.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6.6. Na hipótese de a CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

6.7. Fica facultado a Câmara Municipal realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

6.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Câmara Municipal, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

6.9. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura prestado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.

6.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pela Câmara Municipal na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

6.11. O reajuste contratual será feito a cada (12) meses, a partir da proposta de preços, com base no índice IPCA. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

7.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as solicitações.

7.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços, por meio do Fiscal, rejeitando-o quando apresentar deficiências e/ou irregularidades;

7.4. A Câmara Municipal se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.5. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente contratação;

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Entregar os produtos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

8.1.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;





## Poder Legislativo

### Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá Estado do Pará

8.1.4. Relatar a Câmara toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

8.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

8.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação diretamente motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

9.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

9.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



## Poder Legislativo

### Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá Estado do Pará

9.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. Constituirão motivos para extinção do Contrato, independente de procedimento judicial, as situações previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescidos:

10.1.1. Reiteração de impugnação, evidenciando a incapacidade da Contratada no cumprimento satisfatório do Contrato;

10.1.2. Quaisquer das situações previstas na Cláusula de Sanções deste Contrato,

10.1.3. Quando ocorrerem razões de interesse público devidamente justificado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO**

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES**

15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Ficam designados para fiscalizar o recebimento do(s) produtos(s) e recebimento e da(s) nota(s) fiscal (is), o(s) servidor(es):

**a) Titular:** Fiscal de contrato: Antônio Valmir Almeida da Silva

16.2. À fiscalização fica assegurado o direito de:

16.2.1. Exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas;

16.2.2. Requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita execução do objeto em todos os seus termos e condições;



## Poder Legislativo

### Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá Estado do Pará

16.2.3. Verificada alguma irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas em lei vigente;

16.2.4. A Câmara não se responsabilizará por contatos realizados com pessoas não auto-rizados.

16.3. Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca do Nova Esperança do Piriá/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – REGISTRO DE PUBLICAÇÃO**

16.1. Este CONTRATO será publicado no mural e sítio eletrônico da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá/PA;

16.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia

Nova Esperança do Piriá-PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
**Assinatura**

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
**Assinatura**

CPF: \_\_\_\_\_